

Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Ano-base: 2025



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Coordenação da Controladoria

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – EXERCÍCIO 2025

Relatório anual da autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação, referente ao exercício de 2025, apresentado ao reitor do IFPE, aos órgãos de controle e à sociedade como prestação de contas anual, nos termos do art. 67 do Decreto nº 7.724/2012.

**Recife
2026**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Reitor

José Carlos de Sá Junior

Coordenação da Controladoria

Maria Dayana Lopes de Oliveira

Portaria IFPE nº 1.241, de 10 de novembro de 2023

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Maria Dayana Lopes de Oliveira (Titular)

Helena Cristina Rodrigues Alves (Substituta)

Portaria IFPE nº 966, de 18 de agosto de 2025

Responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão e pela Transparência Ativa

Sandra Maria Valdevino Perazzo (Titular)

Helena Cristina Rodrigues Alves (Substituta)

Portaria IFPE nº 1.020, de 28 de agosto de 2025

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	4
2	AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO IFPE	5
3	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	6
	3.1 Análise dos indicadores do Painel da Lei de Acesso à Informação	6
	3.1.1 Volume de solicitações de acesso à informação recebidas em comparação com os anos anteriores	7
	3.1.2 Tempo médio de resposta em 2025 e comparação com os anos anteriores	7
	3.1.3 Índice de satisfação do usuário em 2025 e comparação com os anos anteriores	8
	3.1.4 Cumprimento do prazo em 2025	9
	3.1.5 Perfil dos solicitantes e tipos de decisão em 2025	10
	3.1.6 Análise dos recursos recebidos	12
	3.1.7 Tipos de assuntos demandados em 2025	13
4	TRANSPARÊNCIA ATIVA	17
	4.1 Avaliação da Transparência Ativa no IFPE	18
	4.2 Divulgação de Compromissos no Sistema e-Agendas	20
5	DADOS ABERTOS	23
6	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD	25
7	INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS	27
8	CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES	28

1 APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao art. 67, inciso II, do Decreto nº 7.724/2012, apresenta-se o relatório sobre o atendimento às obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI), submetido ao dirigente máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) e aos gestores da Reitoria para conhecimento e acompanhamento das ações realizadas. Quanto ao encaminhamento à Controladoria-Geral da União (CGU), registra-se que a disponibilização do relatório em transparência ativa equivale ao seu envio ao referido órgão.

Importa destacar que os serviços de Acesso à Informação e Transparência estão sob a responsabilidade da Coordenação da Controladoria do IFPE. Ademais, a referida unidade iniciou a publicação das informações do cumprimento das obrigações previstas na LAI utilizando-se dos Relatórios Anuais de Atividades da Ouvidoria-Geral do IFPE, disponíveis na página institucional do IFPE na internet¹.

Considerando que a Resolução Consup/IFPE nº 225, de 20 de dezembro de 2023, aprovou a desvinculação da Ouvidoria-Geral do IFPE da Coordenação da Controladoria, a partir de 2024, as informações foram apresentadas em relatório próprio de monitoramento da LAI e também publicizadas no portal institucional do IFPE, na subseção “Acesso à Informação → Serviço de Informação ao Cidadão – SIC²”.

Este Relatório foi elaborado em conformidade com o Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal (CGU, 2022)³, abrangendo os tópicos e requisitos mínimos relacionados a Transparência Ativa, Transparência Passiva e Dados Abertos. Além disso, incluímos informações adicionais que consideramos relevantes.

¹ <https://portal.ifpe.edu.br/ouvidoria/documentos-internos/>

²

<https://portal.ifpe.edu.br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic-2/>

³ 7ª edição do Guia de Transparência Ativa

2 AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO IFPE

Em cumprimento ao art. 40 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o reitor do IFPE designou, através da Portaria IFPE nº 966, de 18 de agosto de 2025, a servidora Maria Dayana Lopes de Oliveira, auditora, titular da Coordenação da Controladoria, para a função de autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação no IFPE e, como sua substituta, a servidora Helena Cristina Rodrigues Alves, auditora interna.

Conforme o art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, cabe à autoridade de monitoramento:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22. (grifo nosso)

Em atendimento ao disposto na legislação, o IFPE mantém um Portal de Acesso à Informação, no qual há um empenho para assegurar a oferta ativa de informações relevantes à sociedade, além de apresentar instruções necessárias para a obtenção de informações de forma passiva.

3 TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A transparência passiva corresponde ao acesso à informação através de solicitação do cidadão, assegurada pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Para tanto, o IFPE faz uso da plataforma Fala.BR, que é a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal. Desde 2022 todos os pedidos de acesso à informação são registrados nessa plataforma, mesmo aqueles solicitados de forma física.

A triagem e o tratamento das solicitações que chegam à instituição são realizados pelos gestores responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), nomeados pela Portaria IFPE nº 1.020, de 28 de agosto de 2025: a técnica em assuntos educacionais Sandra Maria Valdevino Perazzo, titular, e a auditora interna Helena Cristina Rodrigues Alves, substituta.

Os pedidos de acesso à informação, recebidos na plataforma Fala.BR, são cadastrados manualmente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à exceção dos casos em que a informação possa ser disponibilizada de imediato e/ou já esteja disponível na página institucional na internet. Nos casos de cadastro de processos no SEI, os pedidos são encaminhados para as unidades administrativas responsáveis, a fim de garantir respostas fidedignas e atualizadas.

3.1 Análise dos indicadores do Painel da Lei de Acesso à Informação

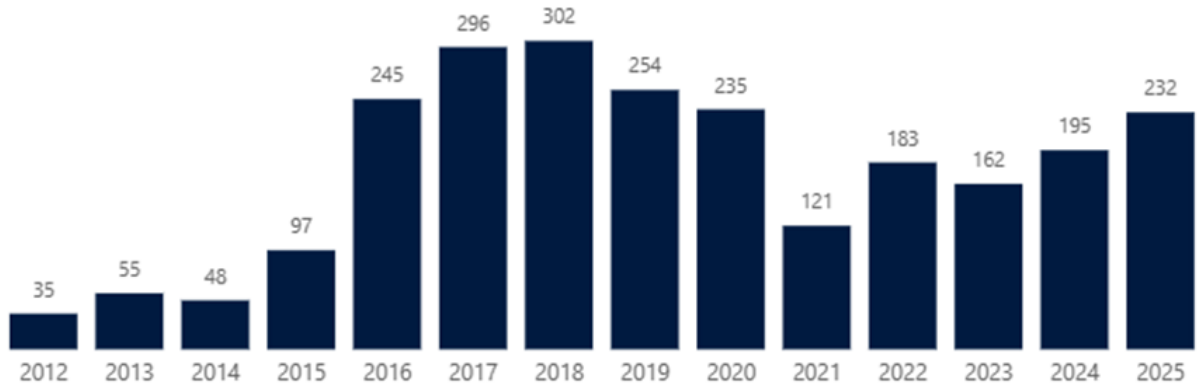
Os dados relativos ao cumprimento da LAI, extraídos da plataforma Fala.BR, são publicizados através do Painel da Lei de Acesso à Informação, disponível na página: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. A ferramenta foi desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e apresenta de forma consolidada, entre outras, as informações sobre pedidos, recursos, cumprimento de prazos e perfil dos solicitantes.

Por meio de consulta ao Painel, aplicando-se os filtros necessários, foi possível coletar os dados para apresentação das seguintes informações:

1. volume de solicitações de acesso à informação recebidas em comparação com os anos anteriores;
2. tempo médio de resposta em 2025 e comparação com os anos anteriores;
3. índice de satisfação do usuário em 2025 e comparação com os anos anteriores;
4. cumprimento do prazo em 2025;
5. perfil dos solicitantes e tipos de decisão em 2025;
6. análise dos recursos recebidos; e
7. tipos de assuntos demandados em 2025.

3.1.1 Volume de solicitações de acesso à informação recebidas em comparação com os anos anteriores

Gráfico 1 – Pedidos Recebidos por Ano



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU (consulta em 4/2/2026).

Conforme apresentado no Gráfico 1, o ano de 2018 registrou o maior número de pedidos de acesso à informação, totalizando 302 solicitações. Nos anos subsequentes, observa-se um decréscimo gradual, o que reforça o entendimento de que a ampliação da transparência ativa contribui para a redução da necessidade de pedidos formais de acesso à informação. Entre os anos de 2024 e 2025, verifica-se um leve aumento no número de solicitações, justificado pela realização de concurso público. No período compreendido entre 2012 e 2025, o IFPE recebeu, ao todo, 2.460 pedidos de acesso à informação.

3.1.2 Tempo médio de resposta em 2025 e comparação com os anos anteriores

Figura 1 – Visão Geral dos Pedidos em 2025



Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU (consulta em 7/2/2026).

Quadro 1 – Tempo Médio de Resposta (em Dias) por Ano

Ano	Tempo Médio
2018	42,76
2019	20,91
2020	12,90
2021	14,56
2022	9,41
2023	12,92
2024	12,63
2025	8,8

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU (consulta em 4/2/2026).

Conforme o Quadro 1, verifica-se a redução contínua do tempo médio de resposta do IFPE ao longo dos anos. Em 2025, o prazo médio foi de 8,8 dias, resultado positivo e significativamente inferior ao limite legal de 20 dias, prorrogável por mais 10. O desempenho evidencia a melhoria na eficiência institucional no atendimento aos pedidos de acesso à informação, embora permaneça a necessidade de manutenção das boas práticas adotadas pelas unidades demandadas.

3.1.3 Índice de satisfação do usuário em 2025 e comparação com os anos anteriores

Figura 2 – Satisfação do Usuário (2025)

Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU (consulta em 4/2/2026).

Houve 19 respostas à pesquisa de satisfação. Considerando que a escala é de 1 a 5, o resultado do IFPE foi positivo. No ranking de satisfação do usuário, o IFPE encontra-se na 108ª posição (de 319), com uma média de satisfação geral de 4,12.

Quadro 2 – Satisfação do Usuário (A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?) nos Últimos 5 Anos

Ano	Índice de Satisfação
2018	3,91
2019	4,08
2020	4,60
2021	4,10
2022	3,29
2023	4,42
2024	4,23
2025	4,12

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU (acesso em 4/2/2026).

Em comparação com os últimos 5 anos, especificamente no quesito “A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?”, destaca-se que, de 2019 a 2021, o IFPE manteve-se numa média favorável. Por outro lado, em 2022 houve uma queda na média de satisfação do usuário, seguida por razoável melhora em 2023 e razoável queda em 2024.

3.1.4 Cumprimento do prazo em 2025

Figura 3 – Cumprimento de Prazo (2025)



Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU (consulta em 4/2/2026).

No período analisado, foram recebidos 232 pedidos, dos quais 100% foram respondidos, demonstrando total atendimento às demandas registradas. Do total de respostas, 98,28% ocorreram dentro do prazo legal, evidenciando elevado nível de eficiência e comprometimento com os prazos estabelecidos. Apenas 1,72% das respostas foram

encaminhadas fora do prazo, o que representa um percentual residual frente ao volume total de pedidos recebidos.

3.1.5 Perfil dos solicitantes e tipos de decisão em 2025

Figura 4 – Perfil dos Solicitantes



Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU (consulta em 9/2/2026).

No período analisado, foram registrados 164 solicitantes, dos quais 162 tiveram seus pedidos atendidos, com média de 1,4 pedidos por solicitante, sendo 99,39% das demandas apresentadas por pessoas físicas. Observou-se uma predominância do sexo masculino (57,38%) e concentração na faixa etária de 41 a 50 anos (47%), seguida pela faixa de 31 a 40 anos (27%), caracterizando público majoritariamente em idade ativa. Quanto à escolaridade, prevaleceram solicitantes com pós-graduação e mestrado/doutorado, seguidos por aqueles com ensino superior completo. No aspecto profissional, destacou-se a predominância de servidores públicos federais, seguidos por professores e estudantes, evidenciando um público qualificado, cujas demandas foram integralmente respondidas no exercício.

Quadro 3 – Tipos de Decisão

Decisão da Manifestação	Quantidade	%
Acesso concedido	174	75%
Acesso negado	2	0,86%
Acesso parcialmente concedido	31	13,36%
Não se trata de solicitação de informação	5	2,16%
Outras decisões	20	8,62%

Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU (consulta em 9/2/2026).

No período analisado, as decisões relativas às manifestações demonstram predominância de acesso concedido, correspondendo a 75% do total. Os dados detalhados podem ser extraídos por meio da plataforma Fala.BR, utilizando o perfil de gestor. Na aba “Relatórios”, ao selecionar o período de 2025, é possível obter (exportar) a base completa dos pedidos registrados e analisar as respectivas decisões.

No que se refere à categoria “Outras decisões”, estão consolidadas as seguintes situações: Informação inexistente; Órgão não tem competência para responder sobre o assunto; e Pergunta duplicada/repetida.

Quanto aos cinco registros classificados como “Não se trata de solicitação de informação”, identificou-se que um deles foi marcado equivocadamente, pois foi respondido. Os outros quatro referiam-se a pedidos para realização de pesquisas, sendo os solicitantes orientados a seguir o trâmite estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq), conforme instruções disponíveis no portal institucional.

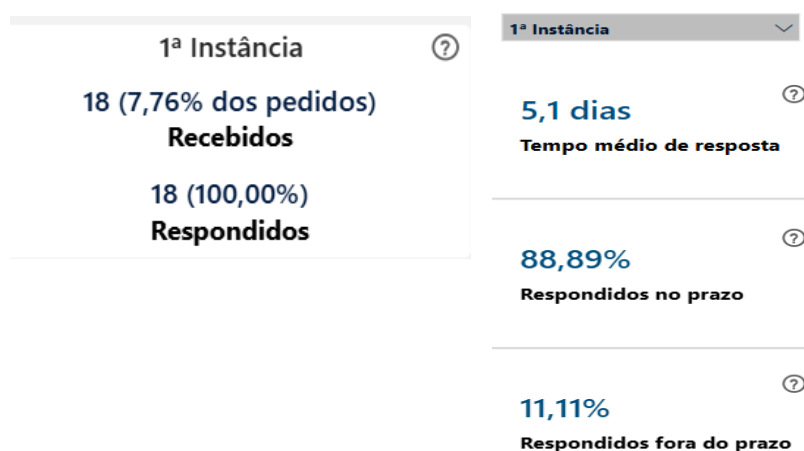
Em relação às 31 decisões de “Acesso parcialmente concedido”, a maioria foi assim classificada pelas seguintes razões: parte do pedido exigia tratamento adicional de dados; houve indicação do local onde o cidadão poderia realizar a consulta ou obter a informação (como a Plataforma Nilo Peçanha); parte da informação estava relacionada a processo decisório em curso; ou parte do conteúdo continha dados pessoais. Alguns desses pedidos foram classificados equivocadamente nessa categoria, pois se tratavam de pedidos para realização de pesquisas — nesses casos, os solicitantes foram orientados a seguir o fluxo definido pela Propesq.

Cabe ressaltar que, conforme o Enunciado CGU nº 2/2024 – Monitoramento de decisões de pedidos de acesso negados com fundamento no art. 31, § 1º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o relatório anual sobre o cumprimento das obrigações previstas na LAI deve detalhar as razões para a aplicação desse dispositivo legal como justificativa para negativas de acesso à informação. Considerando que, em 2025, foram registradas duas decisões de “Acesso negado”, verificou-se que:

- o pedido de protocolo nº 23546010811202513 foi classificado equivocadamente como acesso negado, pois se tratava de solicitação para realização de pesquisa, tendo sido o cidadão orientado a seguir o trâmite da Propesq; e
- o pedido de protocolo nº 23546104918202521 teve decisão de acesso negado em razão da solicitação de e-mails profissionais. Conforme orientação da CGU⁴ sobre dados de agentes públicos, a divulgação de e-mails institucionais funcionais fica a critério do órgão. A orientação é a seguinte: “Deve-se divulgar os e-mails de contato para atendimento ao público. Os e-mails funcionais não precisam ser divulgados.”

3.1.6 Análise dos recursos recebidos

Figura 5 – Recursos Recebidos



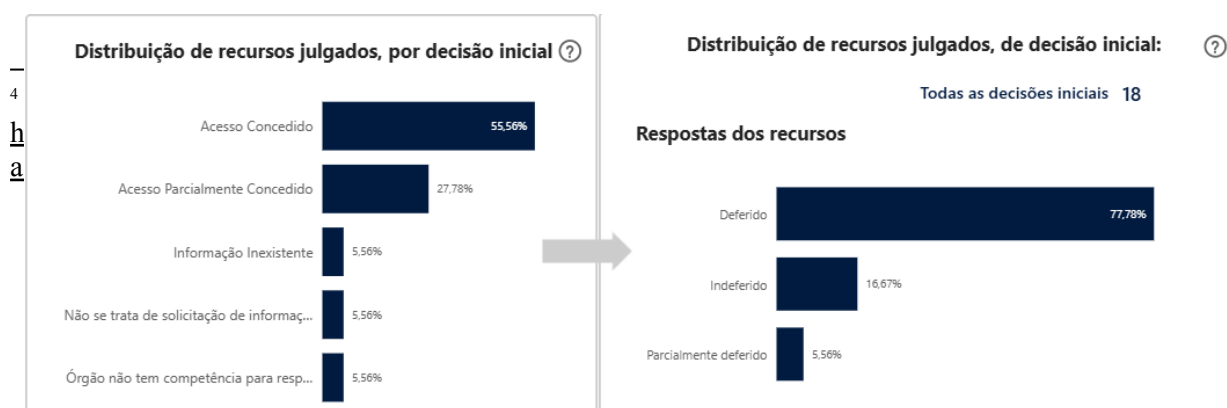
Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU (consulta em 9/2/2026).

Em 2025, o IFPE recebeu e respondeu a 18 recursos, todos em primeira instância, no âmbito da Coordenação da Controladoria. A maioria dos recursos foi motivada por alegação de “informação incompleta”.

O tempo médio de resposta foi de 5,1 dias. Do total, 89% foram respondidos dentro do prazo legal de 5 dias e 11% apresentaram pequeno atraso, em razão da necessidade de prazo adicional pelas unidades responsáveis para encaminhamento das informações.

Ressalta-se que a gestora do e-SIC orienta continuamente os gestores quanto à importância do cumprimento dos prazos legais e às consequências decorrentes de eventuais descumprimentos.

Figura 6 – Julgamento de Recursos Recebidos



Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU (consulta em 9/2/2026).

A maioria dos 18 recursos decorreu de pedidos cujo acesso havia sido concedido (55,56%) ou parcialmente concedido (27,78%), o que indica que muitos solicitantes buscaram esclarecimentos ou complementações mesmo após o atendimento inicial. Em menor número, os recursos tiveram origem em situações específicas, como informação inexistente, pedidos que não se enquadraram como solicitação de informação ou casos em que o órgão não detinha competência para responder, cada um representando 5,56% do total. Quanto aos resultados, observou-se que a maior parte dos recursos foi deferida (77,78%), demonstrando disposição institucional para reavaliar as decisões iniciais e atender às demandas dos solicitantes sempre que possível.

3.1.7 Tipos de assuntos demandados em 2025

Neste tópico apresentaremos uma análise dos temas mais demandados ao longo do período, bem como as áreas responsáveis pela elaboração das respectivas respostas. A partir dessa abordagem, busca-se evidenciar a distribuição das demandas por assunto, identificar áreas com maior volume de solicitações e demonstrar como as respostas foram absorvidas pelas unidades competentes.

Para a análise dos assuntos mais demandados ao IFPE, foram extraídos dados da plataforma Fala.BR, utilizando o perfil de gestor. Na aba “Relatórios”, ao selecionar o período de 2025, é possível exportar a base completa dos pedidos registrados e analisar os respectivos assuntos.

Considerando que, no momento do registro, alguns cidadãos utilizam termos genéricos ou não especificam claramente o assunto da solicitação, foi realizada uma análise específica dos pedidos, especialmente dos pedidos sem assunto, com assuntos genéricos ou com assuntos que não correspondiam ao que era solicitado, alterando ou acrescentando o nome do assunto de forma correta ou mais específica. O objetivo foi identificar mais precisamente as demandas mais recorrentes direcionadas ao IFPE, conforme é possível verificar no quadro a seguir:

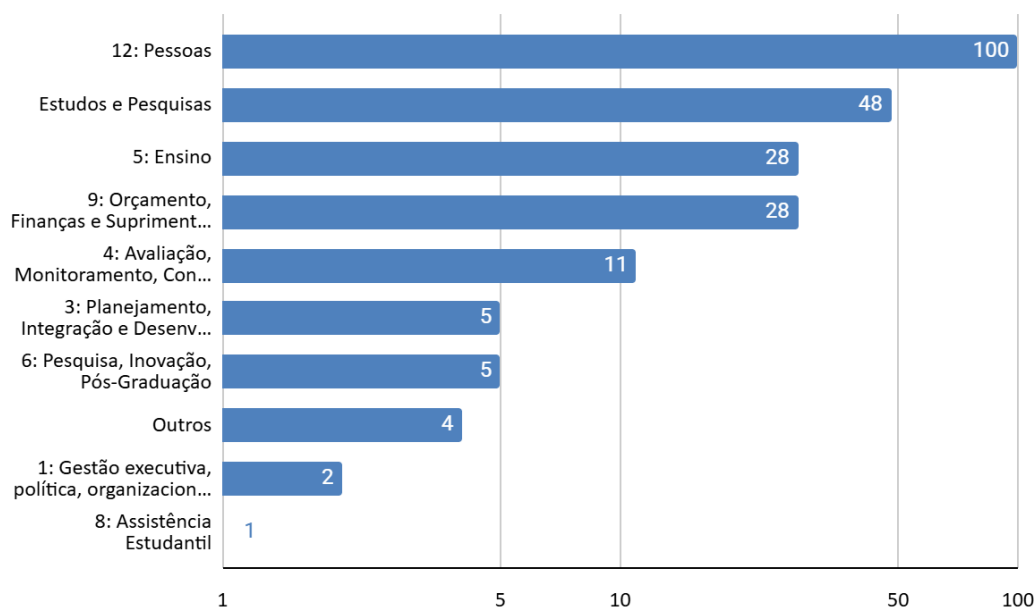
Quadro 4 – Assuntos Mais Demandados

Macroprocesso 1: Gestão Executiva, Política, Organizacional e Estratégica	Total: 2
Portarias emitidas pelos <i>campi</i>	1
Regimentos internos	1
Macroprocesso 3: Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional	Total: 5
Gestão de processos	1
Programa de Gestão de Desempenho (PGD)	4
Macroprocesso 4: Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade	Total: 11

Assédio sexual/moral	3
Auditoria	1
Integridade	2
Ouvidoria	5
Macroprocesso 5: Ensino	Total: 28
Certificado/Diploma/Certidão/Declaração para estudantes	12
Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)	1
Declaração para docente	1
Gestão acadêmica	6
Processo de ingresso para estudantes	4
Programas de Educação Tutorial (PET)	1
Regulamentos do Ensino	2
Sistema de Seleção Unificada (Sisu)	1
Macroprocesso 6: Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação	Total: 5
Inovação tecnológica	1
Pós-graduação	1
Propriedade industrial, intelectual e transferência de tecnologia	2
Regulamento na área de pesquisa	1
Macroprocesso 8: Assistência Estudantil	Total: 1
Assistência estudantil	1
Macroprocesso 9: Orçamento, Finanças e Suprimento de Bens e Serviços	Total: 28
Contratos	2
Licitações	26
Macroprocesso 12: Pessoas	Total: 100
Código de vaga para remoção/redistribuição	13
Concursos	58
Estagiário	1
Gestão de pessoas	27
Saúde mental do servidor	1
Estudos e Pesquisas	Total: 48
Outros	Total: 4
Cancelamento de pedido	1
Informações processuais	2
Pedido incompreendido	1

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do relatório do Fala.BR no dia 11/2/2026.

Gráfico 2 – Assuntos Mais Demandados por Área em 2025



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do relatório do Fala.BR no dia 11/2/2026.

A partir da análise do Quadro 4 e do gráfico correspondente, observa-se que, no período analisado, a maior concentração de pedidos de acesso à informação está relacionada à área de Gestão de Pessoas, que corresponde a 43,1% do total das demandas registradas (100 registros). Destacam-se, nesse conjunto, as solicitações referentes a concursos públicos (58 registros) e a códigos de vaga para remoção/redistribuição (13 registros), cenário diretamente influenciado pela divulgação de editais de concurso no segundo semestre de 2025. Assim, a área configura-se como a unidade que mais recebe requisições, o que pode gerar sobrecarga administrativa, uma vez que, além das atividades rotineiras, a equipe precisa dedicar tempo à localização, consolidação e envio das informações solicitadas.

Em seguida, destacam-se a categoria Estudos e Pesquisas, com cerca de 21% (48 registros), e os macroprocessos de Ensino (aproximadamente 12%, com 28 registros) e de Orçamento, Finanças e Licitações (também cerca de 12%, com 28 registros), predominando, neste último, pedidos relacionados a licitações (26 registros). Esses dados evidenciam relevante interesse social em temas ligados ao provimento de cargos, à vida acadêmica e à aplicação de recursos públicos.

Ressalta-se que, no tocante à categoria Estudos e Pesquisas, não foi realizada análise detalhada para identificar as áreas institucionais específicas às quais as solicitações estavam direcionadas. Contudo, o percentual expressivo indica que um número crescente de pesquisadores tem utilizado a plataforma Fala.BR para coletar dados destinados à elaboração de pesquisas acadêmicas. Nesses casos, os solicitantes têm sido orientados quanto à necessidade de observância dos trâmites formais para realização de pesquisas no âmbito do IFPE, assegurando o cumprimento das normas institucionais e a adequada formalização dos pedidos, em consonância com a Lei de Acesso à Informação.

De modo geral, o perfil das solicitações aponta para oportunidades de fortalecimento da transparência ativa, especialmente na divulgação de informações sobre concursos,

movimentação de pessoal, licitações e serviços acadêmicos, o que pode contribuir para a redução de demandas recorrentes e para o aprimoramento do monitoramento da LAI.

4 TRANSPARÊNCIA ATIVA

A transparência ativa consiste na divulgação de informações por iniciativa da própria instituição, independentemente de solicitação por parte do cidadão. O art. 7º do Decreto nº 7.724/2012 estabelece o rol mínimo de informações que devem ser obrigatoriamente disponibilizadas.

O monitoramento da transparência ativa é realizado pela Controladoria-Geral da União (CGU), por meio de módulo específico da plataforma Fala.BR, no qual são avaliados 49 itens, classificados nas categorias “cumpre”, “cumpre parcialmente” ou “não cumpre”. Esses itens estão organizados em 13 assuntos, a saber: Ações e Programas; Auditorias; Convênios e Transferências; Dados Abertos; Ferramentas e Aspectos Tecnológicos; Informações Classificadas; Institucional; Licitações e Contratos; Outros; Participação Social; Perguntas Frequentes; Receitas e Despesas; Serviço de Informação ao Cidadão; e Servidores.

No âmbito do IFPE, essas informações são disponibilizadas no menu da seção “Acesso à Informação” do portal institucional⁵:

Figura 6 – Print do Menu da Seção “Acesso à informação” no Portal do IFPE

Acesso à informação



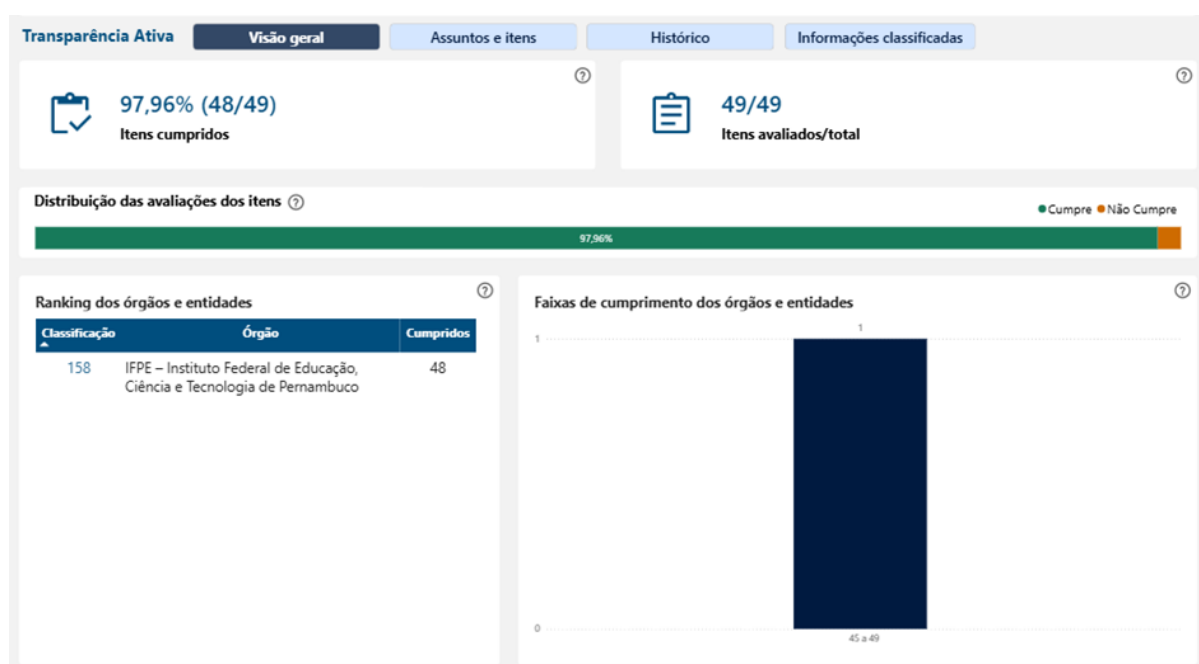
Fonte: Portal do IFPE (acesso em 10/2/2026).

⁵ <https://portal.ifpe.edu.br/acesso-a-informacao/>

4.1 Avaliação da Transparência Ativa no IFPE

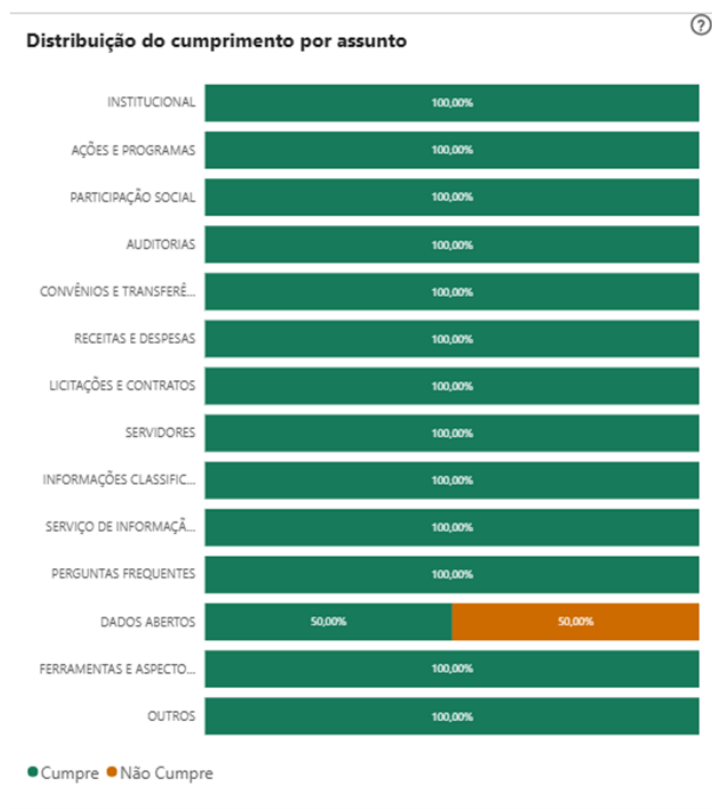
Esta seção apresenta a avaliação da Transparência Ativa no IFPE, com base nos dados oriundos do Painel da Controladoria-Geral da União (CGU). A análise considera a disponibilização, a atualização e a qualidade das informações divulgadas, visando verificar a conformidade legal e a efetividade do acesso à informação para a sociedade.

Figura 7 – Avaliação da Transparência Ativa



Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU (consulta em 10/2/2026).

Atualmente, o IFPE atende a 48 dos 49 itens avaliados, o que corresponde a 97,96% de conformidade. Apenas um item não é atendido, como pode ser observado na Figura 8. Com esse desempenho, a instituição ocupa a 158ª posição entre as 320 instituições avaliadas.

Figura 8 – Cumprimento por Assunto

Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU (consulta em 10/2/2026).

A seguir, apresentaremos, por assunto, as observações da CGU acerca do item não cumprido e do item parcialmente cumprido, bem como apresentaremos as observações desta autoridade de monitoramento da LAI visando ao pleno cumprimento da transparência ativa, considerando a Lei nº 12.527/2011, o Decreto nº 7.724/2012 e o Guia de Transparência Ativa, disponibilizado pela CGU.

Quadro 5 – Item da Transparência Ativa Não Cumprido

DADOS ABERTOS			
Pergunta	Avaliação da CGU	Observação da CGU	Observação da autoridade de monitoramento da LAI
1. O órgão ou entidade divulga informações sobre a implementação da política de	Não cumpre	Para este item ser considerado integralmente cumprido é necessário que esteja publicado um PDA que tenha	De acordo com o Plano de Integridade do IFPE 2026, aprovado pela Portaria IFPE nº 131, de 6 de fevereiro de 2026), está prevista a medida “Elaborar o novo Plano de Dados Abertos do IFPE, cumprir

dados abertos?		sido submetido à CGU e considerado válido e vigente.	integralmente os 49 itens e atualizar o Sistema de Transparência Ativa – STA”, com prazo de conclusão até dezembro de 2026.
-----------------------	--	--	---

Fonte: Elaboração própria a partir das informações extraídas do Fala.BR – Transparência Ativa – Formulário (acesso em 10/2/2026).

É importante destacar que o IFPE tem apresentado evolução em sua avaliação de Transparência Ativa. No relatório do exercício anterior, a instituição registrava o cumprimento de 47 itens, o cumprimento parcial de 1 item e o não cumprimento de 1 item. No período avaliado, houve o avanço no atendimento de mais 1 item, totalizando 48 itens cumpridos. Ressalta-se, contudo, que mesmo os itens classificados como “cumpridos” demandam revisões e atualizações contínuas, a fim de assegurar a aderência à realidade institucional e a efetividade das informações disponibilizadas.

4.2 Divulgação de Compromissos no Sistema e-Agendas

Por meio do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas), plataforma criada pela Controladoria-Geral da União (CGU), é possível disponibilizar informações atualizadas sobre compromissos públicos de divulgação obrigatória.

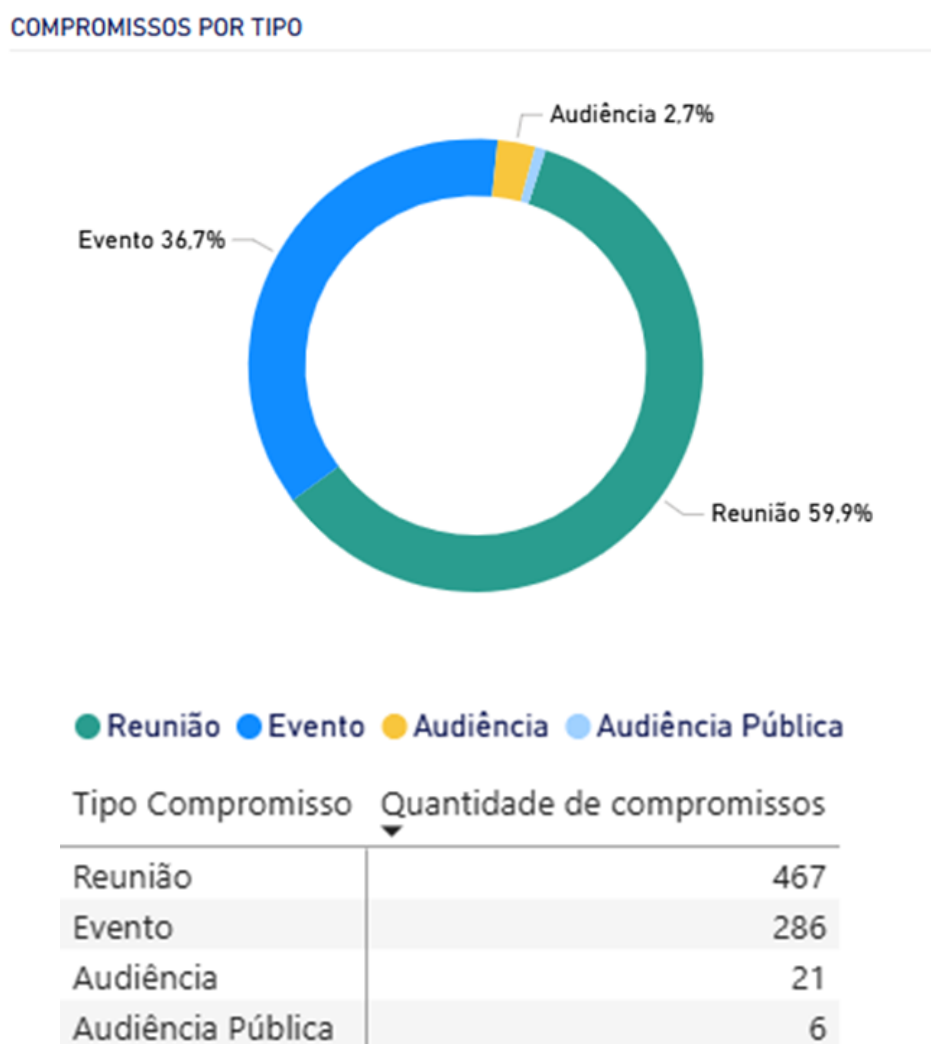
As autoridades do IFPE que devem ter seus compromissos no e-Agendas publicados, denominadas de Agentes Públicos Obrigados (APO), são as que ocupam os cargos de reitor, pró-reitor ou diretor-geral.

A autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação do IFPE desempenha o papel de administrador institucional supervisor no sistema e-Agendas. Deste modo, atua na gestão e supervisão do cadastro dos Agentes Públicos Obrigados titulares e seus substitutos eventuais, bem como esclarecendo as dúvidas destes, visando garantir a conformidade com as disposições do Decreto no 10.889/2021.

Segundo o painel InfoAgendas da CGU⁶, o IFPE publicou 780 compromissos públicos ao longo do ano de 2025, conforme detalhes apresentados na Figura 9:

⁶ <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/infoagendas>

Figura 9 – Compromissos Registrados no e-Agendas



Fonte: Painel InfoAgendas da CGU (acesso em 10/2/2026).

Com base nos dados apresentados, observa-se que os compromissos institucionais registrados se concentram majoritariamente em reuniões (467) e eventos (286), seguidos por audiências (21) e audiências públicas (6), evidenciando o predomínio de atividades institucionais na agenda registrada. Destaca-se, ainda, o aumento no total de registros de eventos, que passou de 636 em 2024 para 780 no período atual, refletindo, em parte, o trabalho de monitoramento realizado pela autoridade de monitoramento da LAI no IFPE, o que contribuiu para o aprimoramento da cultura de transparência e do registro das informações institucionais. Apesar disso, é importante ressaltar que ainda há APOs que não mantêm os registros atualizados.

Para visualizar a agenda de compromissos públicos do reitor, dos pró-reitores e dos diretores-gerais, é necessário acessar a [página do e-Agendas](#), selecionar o IFPE, o cargo e o nome do gestor e clicar em “Mostrar agenda”, conforme demonstrado na Figura 10:

Figura 10 – Acesso à Agenda de um APO

Órgão ou entidade ☒ Ativos ☐ Inativos

IFPE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (desde 16/09/2022) - Ativo

Cargo ☒ Ativos ☐ Inativos

REITOR(A) DO IFPE - (desde 09-10-2022) - Ativo

Agente Público Obrigado ☒ Ativos ☐ Inativos

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR (desde 13/04/2020) - APO ativo

 **Mostrar agenda**  **Limpar filtro**

Fonte: Consulta ao agendas.cgu.gov.br no dia 10/2/2026.

5 DADOS ABERTOS

O Decreto nº 8.777/2016 instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, com os seguintes objetivos apresentados em seu art. 1º:

- I - promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos;
- II - aprimorar a cultura de transparência pública;
- III - franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;
- IV - facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública federal e as diferentes esferas da federação;
- V - fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
- VI - fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
- VII - promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;
- VIII - promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações; e
- IX - promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada.

Tal iniciativa visou estimular a inovação, a prestação de serviços mais eficientes e o desenvolvimento de soluções tecnológicas que beneficiem a sociedade. Ademais, a política de dados abertos busca estimular a colaboração entre os órgãos públicos e a sociedade civil.

No âmbito do IFPE, a autoridade de monitoramento da LAI tem a responsabilidade de assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos (PDA), consoante o disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto nº 8.777/2016.

O documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados dos órgãos e entidades da administração pública federal é o Plano de Dados Abertos. O IFPE publicou o seu primeiro Plano de Dados Abertos através da Portaria IFPE/GR nº 1582 de 16 de novembro de 2018⁷, com vigência de 16 de novembro de 2018 a 16 de novembro de 2020. Considerando que não houve atualização dessa portaria, o IFPE atualmente está sem PDA.

Embora a Resolução nº 2 de 16 de dezembro de 2021, do Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE, tenha atualizado o cronograma de abertura das bases do Plano de Dados Abertos da instituição, com a previsão de disponibilização dos dados prioritários em até dois anos a partir de sua publicação, não foi realizada a frequência de atualização.

7

<https://portal.ifpe.edu.br/wp-content/uploads/repositoriolegado/portal/documentos/portarias-publicadas-em-19-11-2018.pdf> (pág. 2)

Destaca-se também a iniciativa da Pró-Reitoria de Integração de Desenvolvimento Institucional (Prodin) ao criar o Painel IFPE em Números, com o objetivo de proporcionar maior transparência aos números que compõem o IFPE, facilitando o acesso a eles pela comunidade. O principal desafio, no entanto, continua sendo a atualização constante dessas informações.

Conforme já exposto, a responsabilidade por assegurar a atualização do Plano de Dados Abertos recai sobre a autoridade de monitoramento da LAI. Entre os fatores que dificultaram a atualização do documento, destacam-se a diversidade e complexidade dos processos de trabalho, a redução do quadro de pessoal da unidade e o acúmulo de atribuições da coordenadora da Controladoria, que, além de exercer a função de autoridade de monitoramento da LAI, também coordena o Comitê de Integridade e atua como encarregada pelo tratamento de dados pessoais no IFPE.

Apesar das dificuldades enfrentadas, foram iniciadas, ao final de 2025, as etapas para a elaboração do novo PDA do IFPE, incluindo a atualização do inventário de dados. Neste ano de 2026, serão realizadas as etapas subsequentes, com a identificação dos conjuntos de dados prioritários a partir de consulta pública, dando continuidade aos demais passos previstos para a consolidação do Plano.

6 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o IFPE implementou, através da Resolução nº 124, de 30 de março de 2022, do Conselho Superior, a sua Política Geral de Proteção de Dados Pessoais, com os objetivos de disciplinar o tratamento e o uso de dados pessoais coletados e/ou mantidos em bancos de dados da instituição e assegurar a proteção de dados pessoais nos termos da LGPD. Além disso, essa Política tem como finalidades direcionar, monitorar e avaliar a gestão do tratamento e da proteção dos dados pessoais e definir princípios e diretrizes sobre a governança, a aprovação ou a revogação do acesso aos dados pessoais, aos dados pessoais sensíveis e aos dados pessoais da criança, do adolescente e do idoso.

De acordo com o art 5º, inciso VIII, da LGPD, o encarregado é a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Por meio da Portaria IFPE nº 1.440, de 27 de novembro de 2025⁸, foram designadas para responderem como titular e substituta no tratamento de dados pessoais no âmbito do IFPE a servidora Maria Dayana Lopes de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de auditora, coordenadora da Controladoria do IFPE, para o exercício do encargo de encarregada pelo tratamento de dados pessoais, e a servidora Helena Cristina Rodrigues Alves, ocupante do cargo efetivo de auditora, para responder como substituta da encarregada pelo tratamento de dados pessoais.

Conforme o art. 11 da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do IFPE, a encarregada tem como atribuições:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - acompanhar sistematicamente as ações de tratamento de dados pessoais, identificando o fim da ação e o possível fim da custódia ou ação de renovação dos prazos;
- III - aprovar, com a Comissão Permanente de Gestão de Dados Pessoais (CPGDP), o Inventário de Dados Pessoais, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, o Mapeamento do Processo de Tratamento de Dados Pessoais e o Relatório de Gestão do Risco de Vazamento de Dados;
- IV - emitir normas complementares, regulamentos, políticas internas, resoluções e portarias sobre a LGPD, que não podem transpor, inovar ou modificar o texto da norma que complementam;
- V - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador de dados pessoais ou estabelecidas em normas complementares;
- VI - manter o controle das ações de tratamento de dados, dos seus operadores e dos titulares de dados;

⁸ <https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/246573>

VII - notificar o(s)/a(s) operador(es)/a(as) do dado pessoal quando alcançado o período de custódia, acompanhando a eliminação dos dados, conforme regulamento próprio;

VIII - notificar o(s)/a(s) operador(es)/ a(as) do dado pessoal quando do pedido voluntário de revogação do consentimento, acompanhando a eliminação do dado e a notificação ao solicitante, conforme regulamento próprio.

As informações sobre as medidas tomadas pelo IFPE no âmbito da proteção de dados pessoais podem ser verificadas no portal do IFPE.

7 INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

Conforme o art. 23 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), informações passíveis de classificação são aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

No IFPE não houve informações classificadas nos últimos 12 meses. Também não houve informações desclassificadas nem pedidos de desclassificação de informação no mesmo período. As informações sobre classificação e desclassificação de informações sigilosas constam em subseção específica da página “Acesso à Informação” no portal institucional.

8 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A análise dos dados de 2025 mostra que a instituição manteve um bom desempenho no atendimento aos pedidos feitos com base na Lei de Acesso à Informação, observando os prazos legais e assegurando a integralidade das respostas aos cidadãos. Também houve redução no tempo médio de resposta, o que demonstra esforço contínuo para melhorar os processos internos e agilizar o atendimento.

Destaca-se ainda a boa articulação entre as áreas envolvidas, fator essencial para garantir respostas de qualidade e cumprir os princípios da transparência, da publicidade e da eficiência na administração pública.

Assim, recomenda-se a continuidade das boas práticas já adotadas, bem como o aprimoramento constante dos mecanismos de controle e acompanhamento, alinhados às diretrizes de governança pública e ao Plano de Integridade institucional. Nesse sentido, são apresentadas as seguintes recomendações, com foco na melhoria contínua dos processos e no pleno cumprimento da LAI:

- elaborar o novo Plano de Dados Abertos do IFPE e cumprir integralmente os 49 itens previstos no Sistema de Transparência Ativa (STA);
- promover ações de divulgação da transparência ativa;
- avaliar a possibilidade de divulgar, de forma ativa, as informações mais solicitadas pelos cidadãos, com o objetivo de reduzir pedidos repetitivos e ampliar a transparência;
- manter o trabalho de conscientização junto às unidades mais demandadas, reforçando a importância do envio tempestivo das informações para reduzir o tempo de resposta e evitar prorrogações frequentes;
- dar continuidade às orientações aos agentes públicos e gestores de agenda quanto ao uso adequado do sistema e-Agendas; e
- promover ações de sensibilização sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e melhorar continuamente os resultados do IFPE na área de proteção de dados pessoais.

Por fim, este Relatório consolida-se como instrumento de monitoramento e aperfeiçoamento da gestão, reafirmando o compromisso do IFPE com a transparência, a integridade, o tratamento responsável das informações e o fortalecimento da governança pública, sempre em benefício da comunidade acadêmica e da sociedade.

Após sua apresentação ao reitor e aos demais gestores da Reitoria, este documento será publicado no portal institucional, na seção “Acesso à Informação”, subseção “Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)”, na aba “Relatórios Anuais de Monitoramento da LAI”, assegurando amplo acesso e publicidade às informações.